



ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 96, de 4 de agosto de 1948.

Autor Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão mensal a D. Florisbela da Cunha e Cruz Pinho, filha legítima do Capitão Luiz da Cunha e Cruz, herói da Guerra do Paraguai, morto na Retomada de Corumbá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr \$ 300,00 á dona Florisbela da Cunha e Cruz Pinho, residente em Corumbá, filha legítima do Capitão Luiz da Cunha e Cruz, morto na Retomada de Corumbá.

Artigo 2º - A pensão prevista no artigo primeiro, será paga á beneficiada, mensalmente, pela Recebedoria de Rendas de Corumbá.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 4 de agosto de 1948, 127º da Independência e 60º da República.



Proclamação de Lei

P. Pinho, 4.

Registrado a fls. 19 do
livro competente.
B. Gueney
Of. Adm. - L.
Em 13/8/48.